



PREF. MUNICIPAL-FW	
fis.	Rubrica
02	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017 PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **ASTOR STAUDT ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Feliz/RS, na Rua Marcos José de Leão, nº 583, sala 02, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.824.383/0001-78, neste ato representado por seu representante Sr. **ASTOR STAUDT**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Feliz/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.451.700-15, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8040774501, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2017, Processo Licitatório nº 135/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais de expediente, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme a solicitação e nos quantitativos solicitados pelo Setor de Compras do município, juntamente com a nota fiscal. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

3.2. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Edson Antônio Borba ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.3. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.484,28 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fis.	Rubrica
03	C

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2014 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2009 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2018 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2004 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Luiz Paulo Gomes Franken e Sr. Edson Antônio Borba ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fis.	Rubrica
04	C

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os produtos.
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- Assegurar-se da boa qualidade dos produtos entregues.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração e as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.1. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-F.V.	
fls.	Rubrica
05	C

terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 28 de agosto de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante


ASTOR STAUDT
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
Carina da Silveira: 
CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr: 
CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 23/08/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais de expediente Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: ASTOR STAUDI CNPJ/CPP: 91.824.383/0001-78 Código: 95309

Telefone: Email:

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
1		20,000	UN	BORRACHIA ESCOLAR BRANCA N° 40.	REDBOR	0,12000	2,40	Lance	
2		180,000	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO.	PASSARELA	1,18000	212,40	Lance	
3		6,000	UN	CALCULADORA DE MESA MÉDIA (APROX. 13CM X 10CM X 2CM) COM BATERIA SEM AVISO SONORO.	YINS CLASSE	9,80000	58,80	Lance	
4		15,000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO TRANSPARENTE PONTA 0,7MM AZUL CX C/50 UNID.	TIP	21,00000	315,00	Proposta	
5		50,000	UN	CANEIA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA AMARELA CX C/ 12 UN.	LYKE	11,00000	550,00	Lance	
6		2,000	UN	CD-R VIRGEM 50MIN/700MB.	MULTILASER	0,59000	1,18	Lance	
9		20,000	UN	CLIPS N° 6/0 NIQUELADO CX C/ 50 UN.	RAFA	1,10000	22,00	Proposta	
12		50,000	UN	COLA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA 35GR.	ZT	0,53000	26,50	Lance	
13		10,000	UN	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA C/06 CORES.	LFO	4,40000	44,00	Proposta	
14		10,000	UN	ESTILETE LARGO PLÁSTICO 18MM.	NDL	0,90000	9,00	Lance	
15		10,000	UN	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT MADEIRA 36MM X 50M.	MASTERFIX	7,20000	72,00	Proposta	
16		20,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40M.	SICAD	0,85000	17,00	Proposta	
20		2,000	UN	PAPEL A3 297X420MM 75G/M², PCT COM 500 FOLHAS.	TNPL	32,00000	64,00	Proposta	
23		20,000	UN	TESOURA GRANDE INOX 21 CM.	RIO	3,00000	60,00	Proposta	
27		300,000	UN	ENVELOPE PARA CD.	IPECOL	0,10000	30,00	Proposta	
Total de itens vencidos:							15	1.484,28	

Total das Propostas Vencedoras:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V. que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/04/2017 às 07:46:45 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2507835d93de5fea7da21ba515e3f74987556e30c2c494ec2e649adb0
183b7a05f245ebebce62ddcfacd1b6292c69392b382fc8e0053059e119ae452d67e23db

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ASTOR STAUDT - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art. 1º. e 10º, § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 20/04/2018 às 02:59:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 693612

Código de Controle da Autenticação:

42481904171650060828-1 a 42481904171650060828-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



TRASLADO

TRASLADO da escritura de teor seguinte: **9.000/041. PROCURAÇÃO** pública que **ASTOR STAUDT** faz a **SANDRA SCHNEIDER**, na forma abaixo. SAIBAM quantos virem este público instrumento que, aos dezoito (18) dias de abril de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e sede da comarca de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, e no **Tabelionato de Notas**, onde se achava **Bela. JÁDIA LARISSA TIMM DOS SANTOS, 1ª Substituta Notarial**, compareceu, como **mandante**, **ASTOR STAUDT**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da Carteira de Identidade - Registro Geral (C. I. RG) nº 8040774501, expedida, pela SSP/RS, em 08/12/1998, e do Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) nº 550.451.700-15, residente e domiciliado na Rua Canto da Pedreira, 10, em Arroio Feliz, nesta Cidade; e cujo nome empresarial é **Astor Staudt ME**, inscrito no CNPJ sob nº 91824383/0001-78, estabelecido profissionalmente na Avenida Marcos José de Leão, 583, sala 02, centro, nesta Cidade; a qual tem o código de atividade econômica principal nº 47610/03: comércio varejista de artigos de papelaria; consoante cópia de fotocópia autenticada do Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Estado (JUCERGS), a 29/08/2012, sob NIRE nº 4310182106-4, e conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido às 10h42m47s do dia de hoje, pela RFB, o qual foi emitido pelo equipamento deste Tabelionato, mediante consulta realizada no site www.receita.fazenda.gov.br; e do qual, à vista de seus sobreditos documentos, reconheci a identidade, e, de suas manifestações e declarações, ficou-me revelado ter plenas condições físicas e mentais para bem entender o conteúdo e o significado do negócio jurídico, bem assim a vontade de praticá-lo. E por ele foi-me dito que constitui sua **procuradora** **SANDRA SCHNEIDER**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, titular da C. I. RG nº 6101768098, expedida, pela SJS/RS, em 06/09/2004, do CIC/MF nº 016.116.430-74, residente e domiciliada na Rua Esperanto, 107, bairro Quilombo, na Cidade de São Sebastião do Cai, neste Estado; para administrar a empresa individual dele, não somente quanto aos poderes infra: podendo, para tanto, dita **PROCURADORA**: celebrar contratos de prestação de serviços, de compra e venda de materias, de mercadorias e/ou de produtos, e outros necessários ou úteis aos objetivos da empresa, combinar preços, prazos e demais condições, firmar guias, requerimentos, despachos de mercadorias e outros documentos; promover todos os atos inerentes a processo licitatório, prestando concordância com todos os termos da licitação, assinar declarações e propostas, assistir à abertura de propostas; celebrar e assinar contratos de licitação; fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos; renovar propostas, rebaixas e descontos; transigir, desistir; apresentar também declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome

P. e J. J. A. L. A. I. S. S. A. T. I. M. M. E. S. S. O. S. 1.ª Substituta Notarial
 TABELIONATO DE FELIZ - SERVIÇOS NOTARIAIS - BUSANELLO

CARTÓRIO DE NOTAS BUSANELLO
 Rua Trindade, 750 - Terra - Sala 01/02 - Bela. Georgina Lima Timm dos Santos M.
 Tabelão Notarial Designada
 Fone/Fax: (51) 3632-4421 - e-mail: tbl@feliz.rs.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-6
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51011-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 331-344-5464 - Fax: 331-354-5464

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo deste ato, o referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42481904171650060828-1; Data: 19/04/2017 16:51:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEZ85188-EDMO
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Almeida Cavalcante

da sessão enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel, bom e cabal desempenho do presente mandato, porém sempre relacionados com o objeto econômico das atividades da empresa. **POR FIM**, me disse que a prática simultânea por ele, **mandante**, de atos iguais aos aqui citados não importará revogação deste mandato; e que o aludido contrato societário até o presente momento não sofreu alteração, e cujo teor é autêntico; e a personalidade jurídica sociedade empresária está vigente, sob responsabilidade civil e penal. ASSIM, como me disse e pediu-me o **mandante**, eu Tabelião Notarial, designada para responder pela Serventia, ou Substituto(a) Notarial, as aconselhei e instruí sobre a natureza e as consequências do ato, e fiz-lhes, neste livro notarial, esta escritura, que, lhes sendo lida, lhes dada a ler e lhes explicada por mim, acharam conforme às suas declarações, accitaram e assinam comigo, ao encerrá-la, portando por fé o ato, e cujo respectivo nome está impresso à margem da(s) folha(s) deste instrumento. Emol.: Procuração: R\$ 67,30 (0222.04.1700002.00192 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0222.01.1700001.04814 = R\$ 1,40); Conf. doc. via Internet: R\$ 4,50 (0222.01.1700001.04815 = R\$ 1,40)..

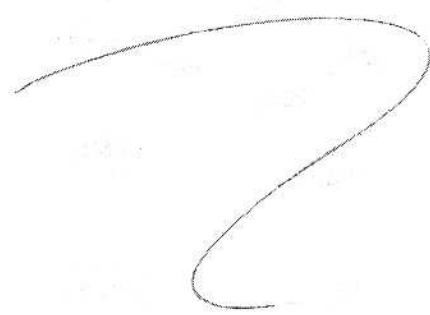
A(s) folha(s) do livro pertinentes(s) ao ato ou negócio jurídico está(ão) assinada(s) pelo(a)s comparecente(s) e por mim Tabelião ou pela 1ª ou 2ª Substituta, cujo respectivo nome está impresso à margem da(s) folha(s) deste traslado.

Nada mais consta na(s) referida(s) folha(s) do dito livro, ao qual me reporto e do qual bem, fiel e integralmente digitei este traslado, que é assinado por mim Tabelião ou pela 1ª ou 2ª Substituta, portando por fé, e cujo respectivo nome está impresso à margem da(s) folha(s) deste traslado.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.
FELIZ, TERÇA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2017

() Tabelião () 1ª ou () 2ª Substituta

Bela Jádja Larissa Tirim dos Santos
Substituta Notarial



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro: Centro - Joo Pessoa/PB - CEP: 51254-000 - www.azevedobastos.pb.br - Tel: (31) 344-5444 - Fax: (31) 344-5441

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 30º da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 42481904171650060828-2; Data: 19/04/2017 16:51:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEZ85187-IW60.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bela Jádja Larissa Tirim dos Santos
Tabelião